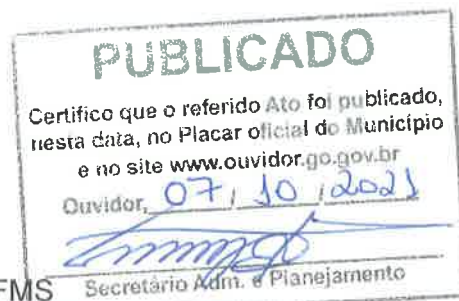




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 33 /2021-FMS

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Irapuan Costa Junior, 790. Centro, nesta cidade representada neste ato, pela gestora do FMS Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Nadra Bufaiçal, 451, qd 145, lote 09m, sala 02, Setor Faiçalville, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ Nº 21.380.013/0001-03, neste ato representada por seu procurador, VICTOR HUGO BORES FERREIRA, brasileiro, solteiro, representante legal da empresa, inscrito no RG nº 4222982 DGPC/GO e CPF nº 010.958.551-82, residente e domiciliado m Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

03 – FUNDAMENTO: As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, e ainda a Lei Federal 10.520/2002, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato e nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL 12/2021-FMS**, ao qual a empresa sagrou-se vencedora por apresentar o menor preço:

1



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Parágrafo Único: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 12/2021-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de um veículo, novo, zero km, ano/modelo 2021, TIPO FURGAO, MARCA MERCEDES BENZ. MODELO SPRINTER 416, 10,5M3, TETO ALTO, MOVIDA A DIESEL, DIREÇÃO ELETRICA, COM AR CONDICIONADO, COR BRANCA, MOTOR 2.2, POTENCIA DE 163CV,, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA

Item	Unid.	Especificação:	marca	preço
1	01	01 (um) veículo, novo, TIPO FURGAO, teto alto, fabricação nacional, zero Km, ano/modelo 2021 ou superior, movido a diesel, cor branca, MOTOR 2.2 ou superior, câmbio manual com cinco marchas, direção hidráulica ou elétrica, airbag duplo, ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça dianteiros e traseiros, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica das portas e cintos de segurança retráteis de três pontos, DIMENSOES: 25560MM DE ALTURA, CUMPRIMENTO SUPEIOR 5932MM LARGURA 2020. ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, CONFORME DESCRIÇÃO DOS IMPLEMENTOS: 1 – ISOLAMENTO TERMICO: em manta de fibra de vidro com resina Fenólica 2 – REVESTIMENTO INTERNO: revestimento interno do teto e laterais em placas ACM branco brilhante ou fibra de vidro; Piso nivelado em compensado naval de 15mm de espessura, revestido	Mercedes benz- sprinter 416, 2,2, 10,5m3	R\$ 228.300,00

2/4



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

		<p>em manta de vinil sem emendas com vedação e calafetagem de todas as bordas com rodapé; divisórias originais de fábrica em aço com janela de comunicação corredeira;</p> <p>3 – JANELAS: janelas laterais no padrão ambulância instalado na porta lateral corredeira, com vidros deslizantes; vidros padrão ambulância nas portas traseiras;</p> <p>4 – ARMÁRIO: armário superior na lateral esquerda confeccionado em compensado naval na cor branca, com portas corredeiras em acrílico; armário superior complementar para ar condicionado;</p> <p>5 – BANCO BAU - banco tipo baú para 03 pessoas confeccionados em compensado naval e revestido em fórmica, assento e encosto estofados a cor cinza e cintos de segurança;</p> <p>6 – MACA: 02 macas com pernas retráteis 1900 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonetes em espuma revestido em courvin e cinto de segurança; acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; trilho guia para maca;</p> <p>7 – ELETRICA: um painel comando com interruptores para iluminação interna, ventilação e fator de embarque; iluminação interna com 03 luminárias de led instaladas no teto do compartimento de atendimento; sinalizadores acústico e visual em forma de barra linear com sirene eletrônica; 01 ventilador</p>		
--	--	---	--	--

3/4



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

		<p>oscilante; sirene de ré; 08 - EQUIPAMENTOS: 01 balaústre em tubo encapsulado, instalado de teto; 01 suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. Lixeira plástica; 9 - SISTEMA DE OXIGÊNIO: sistema fixo de oxigênio contendo: 01 suporte de cilindro de oxigênio 07 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta catraca de fixação; 01 cilindro de oxigênio de 07 litros com válvula e manômetro; sistema de oxigênio, composto de régua tripla completa, fluxometro com máscara, chicote para oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo venturi; 10 GRAFISMO: palavra AMBULÂNCIA, ESPELHADA (invertida) no capô; palavra AMBULÂNCIA, instalada na parte inferior das portas traseiras; cruces nos vidros das portas traseiras; Cruces nas laterais do veículo;</p> <p>CONDIÇÕES DE ENTREGA: 30 DIAS para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde deste Município</p>		
--	--	---	--	--

2/4



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de **07/10/2021 à 10/11/2021** sendo que A AMBULÂNCIA **deverá ser entregue no prazo máximo de ATÉ O DIA 07/11/2021, após a assinatura do contrato.**

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do produto especificado na Cláusula anterior, o valor unitário conforme especificado acima, totalizando o valor GLOBAL da contratação em R\$ **228.300,00 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais)**, prevalecendo o preço declarado vencedor do certame.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER – Nº 33

AGENCIA: 3979

CONTA CORRENTE 13004023-3

3.3 – O pagamento será efetuado à vista mediante entrega e apresentação de nota fiscal.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na proposta declarada vencedora do **Pregão Presencial 12/2021-FMS**

3.5 – Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues no local indicado pela contratante, sem nenhum custo adicional para a contratante.

3.6 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE

- 4.1 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato;
- 4.2 - Acompanhar e fiscalizar por um representante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a entrega, qualificação e aferição do produto objeto deste contrato;
- 4.3 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, caso o produto não atenda as especificações contidas na proposta declarada vencedora.
- 4.4 - Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Entregar o produto, objeto deste contrato, conforme as especificações, marca e modelo, dentro do prazo estabelecido na proposta;
- 5.2 - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega do objeto contratual;
- 5.3 - Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.5 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.7– observas As especificações constam no Anexo I deste Termo.

5.8 – A empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada na TERCAR DIESEL LOCALIZADA na rod, 135, expansul, Aparecida de Goiânia, ou na INGÁ VEICULOS LOCALIZADA av. José Andraus GAssani, 4949, Uberlandia/mg, para a assistência tecnica autorizada.

CLAUSULA SEXTA-DAS PENALIDADES

6.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

6.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III - 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.1019.3007 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

44.90.52 – EQUIP E MAT. PERMANENTE

FICHA 362

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, podendo para isso:

9.2 - Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

9.3 - A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, do exercício de 2021, devidamente acompanhado pelo GESTOR DO FMS.

9.4 - A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas do produto, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

10.2 – A entrega dos itens objeto deste contrato deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor, 07 DE OUTUBRO de 2021

Suzana Gomes de Matos Firmino
GESTORA DO FMS

CONTRATANTE

FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 21.380.013/0001-03

Testemunhas:

01 -
CPF 025.590.523-50

02 -
CPF 001.730.781-33

2/4



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CONTRATO DE CONTRATO N° 33/2021FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR E A EMPRESA FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Nadra Bufaiçal, 451, qd 145, lote 09m, sala 02, Setor Faiçalville, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ N° 21.380.013/0001-03,
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	Aquisição de um veículo, novo, zero km, ano/modelo 2021, TIPO FURGAO, MARCA MERCEDES BENZ. MODELO SPRINTER 416, 10,5M3, TETO ALTO, MOVIDA A DIESEL, DIREÇÃO ELETRICA, COM AR CONDICIONADO, COR BRANCA, MOTOR 2.2, POTENCIA DE 163CV,, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA, conforme especificações mínimas contidas na cláusula primeira do contrato
PRAZO:	O presente contrato terá a duração a partir de 07/10/2021 à 10/11/2021 sendo que A AMBULÂNCIA deverá ser entregue no prazo máximo de ATÉ O DIA 07/11/2021, após a assinatura do contrato.
LICITAÇÃO:	A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 12/2021-FMS.
DOTAÇÃO :	10.122.1019.3007 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 44.90.52 – EQUIP E MAT. PERMANENTE FICHA 362



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

VALOR:	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do produto especificado na Cláusula anterior, o valor unitário conforme especificado acima, totalizando o valor GLOBAL da contratação em R\$ 228.300,00 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame. DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER – Nº 33 AGENCIA: 3979 CONTA CORRENTE 13004023-3
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 07 de outubro de 2021

Suzana Gomes de Matos Firmino
GESTORA FMS